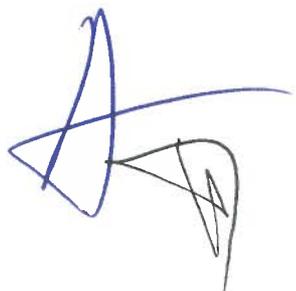
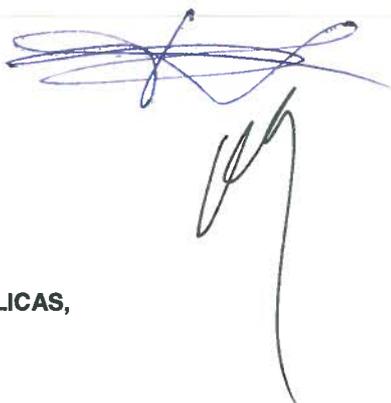


PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES
E O DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA E POLÍTICAS PÚBLICAS,
DO ISCTE-IUL (Instituto Universitário de Lisboa),
RESPEITANTE AOS
CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO¹ EM CIÊNCIA POLÍTICA
(OU CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS)
DO ISCTE-IUL



A Comissão Nacional de Eleições e o Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL, considerando de mútuo interesse o desenvolvimento de uma colaboração nos domínios dos estágios dos alunos finalistas dos Cursos de Pós Graduação em Ciência Política (ou em Ciência Política e Relações Internacionais) do ISCTE-IUL, acordam no estabelecimento de um Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Director do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, bem como os Coordenadores dos Cursos de Pós Graduação em Ciência Política (ou em Ciência Política e Relações Internacionais) do ISCTE-IUL comprometem-se a:

- a) Garantir que os alunos estagiários são finalistas dos Cursos de Pós Graduação em Ciência Política (ou em Ciência Política e Relações Internacionais) do ISCTE-IUL;
- b) Seleccionar os alunos por critérios como a média e a preferência demonstrada perante a área do estágio, evidenciada esta nomeadamente por via do projecto de tese de mestrado ou de doutoramento, nos casos dos alunos do 2º e 3º ciclo de estudos universitários;
- c) Dar prioridade aos finalistas dos cursos de mestrado e doutoramento (referidos atrás) para a realização dos estágios;
- d) Elaborar um regulamento de estágios e divulgá-lo junto dos seus alunos dos Cursos de Pós Graduação em Ciência Política (ou em Ciência Política e Relações Internacionais) do ISCTE-IUL;
- d) Esclarecer os alunos sobre as condições de estágio na Comissão Nacional de Eleições;
- e) Encaminhar os alunos para a Comissão Nacional de Eleições;

¹ Isto é. Mestrados, Doutoramentos e outros cursos de pós graduação nestas áreas científicas.

f) Disponibilizar um horário de atendimento para os seus alunos dos Cursos de Pós Graduação em Ciência Política (ou em Ciência Política e Relações Internacionais), no ISCTE-IUL, durante o período de estágio.

Cláusula Segunda

A Comissão Nacional de Eleições compromete-se a:

- a) Indicar um responsável de estágios que oriente e acompanhe os alunos estagiários dos Cursos de Pós Graduação em Ciência Política (ou em Ciência Política e Relações Internacionais) do ISCTE-IUL;
- b) Receber os alunos estagiários dos Cursos de Pós Graduação em Ciência Política (ou em Ciência Política e Relações Internacionais) do ISCTE-IUL durante um período de 3, 6 ou 9 meses para realização de um estágio;
- c) Esclarecer os alunos estagiários sobre o (s) trabalho (s) a realizarão longo do seu estágio, bem como sobre as condições e o local de realização do mesmo;
- d) Facultar aos alunos estagiários a realização do estágio em áreas de intervenção da CNE, privilegiando áreas relacionadas com a sua experiência académica;
- e) Permitir aos alunos finalistas dos Cursos de Pós Graduação em Ciência Política (ou em Ciência Política e Relações Internacionais) do ISCTE-IUL, o acesso a dados e a contactos de que disponha e que possam ser úteis à realização dos trabalhos de investigação dos alunos.

Cláusula Terceira

O estágio realizado ao abrigo do presente Protocolo não confere o pagamento de qualquer quantia ao estagiário.

Cláusula Quarta

A realização do estágio não confere ao estagiário qualquer vínculo com a Comissão Nacional de Eleições, nem garante outra formação subsequente após conclusão do estágio.

Cláusula Quinta

Após a conclusão do estágio, o responsável pelo mesmo na Comissão Nacional de Eleições envia ao Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL (para ser depois entregue ao responsável pelos estágios de Ciência Política neste Departamento) um pequeno relatório com a avaliação do estagiário (em formulário próprio desta última instituição). Tal como o relatório do próprio estagiário (ver cláusula sexta), esta informação servirá ao Departamento de

Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL para ter em conta o desempenho do estagiário na Comissão Nacional de Eleições aquando da avaliação curricular do aluno, de acordo com as regras definidas no Curso de Pós Graduação em Ciência Política (ou em Ciência Política e Relações Internacionais) que o estagiário frequenta no ISCTE-IUL.

Cláusula Sexta

Constituem **deveres do estagiário**, além de outros que a instituição de acolhimento porventura entenda especificar:

- a) Cumprir as instruções que lhe sejam dadas pelo responsável de estágios na Comissão Nacional de Eleições, ou por alguém que este designe especificamente para o efeito;
- b) Deverá cumprir o horário para o estágio que for estipulado pela Comissão Nacional de Eleições.
- c) O estagiário deverá usar de grande discricção sobre todos os factos e informações (designadamente sobre a instituição de acolhimento e/ou os seus procedimentos) que cheguem ao seu conhecimento durante o estágio. Não deverá fornecer a qualquer pessoa não expressamente autorizada, e qualquer meio, documentos ou informação (designadamente sobre a instituição de acolhimento e/ou os seus procedimentos) que não tenham ainda sido tornados públicos;
- d) Após a conclusão do estágio, o estagiário na Comissão Nacional de Eleições envia ao Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL (para ser depois entregue ao responsável pelos estágios de Ciência Política neste Departamento) um pequeno relatório com a sua própria avaliação do estágio, designadamente a sua própria prestação (em formulário próprio a fornecer pelo Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL). Tal como o relatório da instituição de acolhimento (ver cláusula quinta), esta informação servirá ao Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL para ter em conta o desempenho do estagiário na Comissão Nacional de Eleições aquando da avaliação curricular do aluno, de acordo com as regras definidas no Curso de Pós Graduação em Ciência Política (ou em Ciência Política e Relações Internacionais) que o estagiário frequenta no ISCTE-IUL.

Cláusula Sétima

As duas instituições comprometem-se a trocar informações consideradas necessárias ao bom funcionamento dos estágios.

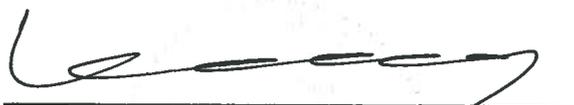
Cláusula Oitava

O presente Protocolo:

a) Tem a duração de um ano a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por períodos sucessivos, salvo se alguma das partes antecipadamente entender rever ou denunciar o protocolo e o comunicar à outra parte;

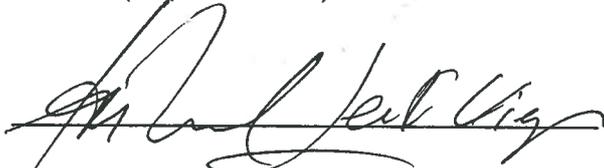
b) Pode ser alterado a todo o tempo por acordo das duas Instituições.

Lisboa, 12 de Novembro de 2010

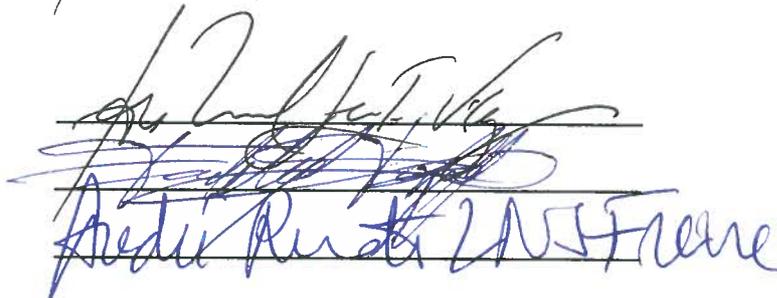


O Presidente da Comissão Nacional de Eleições

(Juiz Conselheiro)



O Director do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas do ISCTE-IUL



Coordenadores dos Cursos de Ciência Política (ou Ciência Política e Relações Internacionais) do ISCTE-IUL

